



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LOCALIDADE DE CRISTAL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.571/2013 de 09/07/2013, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM PLANILHA E PROJETOS ANEXOS. CONVÊNIO Nº 0076/2005, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ES.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 8.595 de 02/01/2014, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na sala de reuniões da CPL, no prédio desta Prefeitura, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, na forma e com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Da Entrega da Documentação

Em **18 de Março de 2014 às 09 horas**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, em Sessão Pública, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Do Objeto da Licitação

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa para execução de obra de sistema de esgotamento sanitário, com fornecimento de materiais, no Município de João Neiva, ES, conforme processo administrativo nº 3.571 de 02/01/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com planilha e projetos anexos. Convênio nº 0076/2005, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de João Neiva/ES.

1.3. Dos Anexos do Edital

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I. Minuta do contrato;
- II. Projeto;
- III. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;
- IV. Modelo de Carta Resumo da Proposta;
- V. Modelo de declaração de Visita Técnica;
- VI. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- VII. Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências;
- VIII. Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- IX. Modelo de carta credencial;
- X. Modelo de declaração de inexistência de parentesco.

1.4. Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº



8.666/93), através de licitação do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

2.1. Do Edital, sua retirada, dúvidas, impugnações e alterações

2.1.1. Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

2.1.2. O presente edital e seus anexos serão fornecidos mediante recolhimento de taxa de impressão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser efetuado através de DAM emitido pela Departamento de Receita, ou gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

2.1.3. Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no endereço pertinente, pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, pelo telefone (27) 3258-4707, ou por documento escrito, devendo, neste caso, ser devidamente protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo as propostas, dirigido ao Presidente da CPL.

2.1.4. Nos casos de esclarecimentos solicitados por documento protocolado, a CPL se manifestará publicamente nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

2.1.5. Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos termos de publicação acima descritos.

2.1.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no parágrafo 1.1, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida no Item 1.1 deste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2. Do Processamento e do Julgamento da Licitação

2.2.1. A Tomada de Preços será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;



III. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

VI. Deliberação da autoridade competente da PMJN quanto à adjudicação do Objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

2.2.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

2.2.3. É facultada à CPL ou à autoridade competente da PMJN, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.2.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2.2.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

2.2.6. No caso de empate na classificação final da presente Licitação, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2.7. A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados nas propostas de preços.

2.2.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Das Condições e Impedimentos de Participação

3.1.1. Das Disposições Gerais

3.1.1.1. Serão admitidas a participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que desenvolva atividade de engenharia pertinente ao objeto licitado, que esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de João Neiva.

3.1.1.1.1. A Empresa interessada em participar desta Tomada de Preços que não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral desta Prefeitura.



3.1.1.1.2. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, dentro do horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de João Neiva, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3.1.1.2. Para a participação na presente Licitação a Empresa interessada deve conhecer todos os termos deste Edital e seus Anexos, devendo examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências aqui citadas.

3.1.1.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

3.1.1.5. Os documentos de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

3.1.1.6. A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A PMJN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou nos resultados desta.

3.1.1.7. Não será permitida a participação de empresas consorciadas.

3.1.1.8. Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas ou pessoas físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ou que se enquadrem nas disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

3.1.1.9. É vedada a participação de empresas que possuam o mesmo engenheiro como responsável técnico.

3.1.1.9.1. Na abertura dos Envelopes de nº 01 – Habilitação, a CPL procederá a imediata averiguação dos engenheiros apontados como responsáveis técnicos.

3.1.1.9.2. As Licitantes que apresentarem o mesmo engenheiro como responsável técnico serão sumariamente desclassificadas na presente licitação.

3.1.2. Da Garantia da Proposta

3.1.2.1. Somente será permitida a participação da Licitante que protocolar, até o dia **13/03/2014**, no Protocolo Geral da PMJN, Comprovante de Garantia para manutenção da proposta, em uma das modalidades contidas no “caput” e § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sem a qual as Licitantes estarão impedidas de participar deste certame. No caso da garantia em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230, e ser protocolada a cópia autenticada do comprovante de depósito bancário, nas mesmas condições acima previstas.

3.1.3. Da Declaração de Visita Técnica

3.1.3.1. A Declaração de Visita Técnica emitida pela própria Licitante é documento habilitatório obrigatório.



3.1.3.2. Para realizar a Visita Técnica ao local de execução da obra, a Licitante deverá agendar a referida visita diretamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde esta designará um servidor como acompanhante, através do telefone (27) 3258-4743.

3.2. Da Apresentação da documentação de habilitação e das propostas de preços

3.2.1. Na data, horário e local referidos no Item 1.1 deste Edital as Licitantes devem apresentar sua documentação à CPL, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado e credenciado, devendo a documentação ser previamente protocolada no Protocolo Geral da PMJN, não se admitindo remessa por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.

3.2.1.1. Para fins de credenciamento junto à CPL, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação no Certame, respondendo o mesmo pela representada.

3.2.1.2. O credenciamento ocorrerá no mesmo local, data e horário de recebimento das propostas.

3.2.1.3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar-se.

3.2.1.4. Para a efetivação do credenciamento, o representante da licitante exibirá à CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pela licitante.

3.2.1.5. Deverá ser apresentada o original ou a cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.1.6. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da licitante que comparecer ao local, deverá, juntamente com a apresentação de qualquer documento de identidade emitido por órgão público, comprovar a representatividade por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.1.7. Caso o original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, tenha sido juntado pela Licitante no momento do credenciamento, e uma vez comprovadas as informações mencionadas nos subitens anteriores, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

3.2.2. A documentação será apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível.

3.2.3. A documentação deve ser apresentada em 2 (dois) envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados à CPL.

3.2.4. Os envelopes devem conter as seguintes identificações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014



ENVELOPE N° 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (identificação da empresa contendo razão social e CNPJ).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

ENVELOPE N° 02: PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (identificação da empresa contendo razão social e CNPJ).

3.2.5. Toda a documentação PODERÁ ser apresentada na ordem em que está sendo solicitada, onde facilitará a sua verificação, podendo ainda, ser encadernada.

3.2.6. Os documentos deverão ser precedidos de um índice, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes, devendo, todas as folhas, serem numeradas e rubricadas.

3.2.7. Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.8. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

3.2.9. Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.2.10. A falta de entrega da documentação na data, horário e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

3.3. Da Habilitação

3.3.1. Das disposições Gerais

3.3.1.1. Os Documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

3.3.1.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual ou, nos caso de sociedades comerciais, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação, e os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.3.1.1.2. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.3.1.2. Os Documentos relativos à Regularidade Fiscal são:

3.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.1.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS válida na data de abertura das propostas;

3.3.1.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos - CND para com a Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, válida na data de abertura das propostas;

3.3.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal, emitida pela SRF, válida na data de abertura das propostas (conjunta SRF e PGFN);



3.3.1.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante, e do Estado do Espírito Santo, válidas na data de abertura das propostas;

3.3.1.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e do Município de João Neiva, válidas na data de abertura das propostas;

3.3.1.2.7. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

3.3.1.2.8. Certidão Negativa de débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.3.1.2.9. Certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, conforme art. 7º inc. XXXIII, da Constituição Federal emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3.1.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

3.3.1.3.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa e do seu engenheiro responsável na entidade profissional competente (CREA) e as respectivas provas de quitação de anuidade do corrente exercício.

3.3.1.3.1.1. Quando a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/ES.

3.3.1.3.2. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), relacionado (s) na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação:

3.3.1.3.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deverá (ão) ser obrigatoriamente visado (s) pelo CREA, contendo o carimbo/etiqueta de visto/chancela.

3.3.1.3.2.2. A comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro se dará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA.

3.3.1.3.3. Declaração expressa da Licitante, de que procedeu Visita Técnica ao local dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3.1.3.4. Comprovante de Regularidade **da empresa** no Conselho Regional de Administração (CRA);

3.3.1.3.4.1. Quando **a empresa** for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CRA/ES, como condição para a assinatura contratual.

3.3.1.3.4.2. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, que comprove que **a licitante** realizou ou que está realizando, a contento, serviço pertinente com as características do objeto deste edital, contendo a identificação do (s) signatário (s) e, obrigatoriamente, a caracterização dos serviços realizados e o grau de satisfação;



3.3.1.3.4.2.1. A comprovação da alínea acima deverá ser feita mediante apresentação de um ou mais atestados, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração - CRA.

3.3.1.3.4.3. Quando **a empresa** for registrada em outra sede, deverá apresentar o (s) Atestado (s) com o visto do CRA/ES, como condição para participação neste certame.

3.3.1.3.4.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para abertura desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado, em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

3.3.1.3.4.4.1. A comprovação da alínea acima poderá ser através da certidão de regularidade de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, em que conste o Responsável Técnico.

3.3.1.3.4.5. Comprovante de regularidade **do Responsável Técnico (Administrador)** da empresa no Conselho Regional de Administração-(CRA);

3.3.1.3.4.5.1. Quando **o Responsável Técnico da empresa** for registrado em outra sede, caso a empresa seja vencedora, deverá apresentar o visto do CRA/ES, em relação ao Responsável Técnico, como condição para a assinatura contratual.

3.3.1.3.4.6. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, que comprove que **o Responsável Técnico (Administrador)** da licitante realizou ou que está realizando, a contento, serviço pertinente com as características do objeto deste edital, contendo a identificação do (s) signatário (s) e, obrigatoriamente, a caracterização dos serviços realizados e o grau de satisfação;

3.3.1.3.4.6.1. A comprovação da alínea acima deverá ser feita mediante apresentação de um ou mais atestados, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração - CRA.

3.3.1.3.4.6.2. Quando **o Responsável Técnico da empresa** for registrado em outra sede, deverá apresentar o (s) Atestado (s) com o visto do CRA/ES, em relação ao Responsável Técnico, como condição para a participação neste certame.

3.3.1.4. Os Documentos relativos à Qualificação Econômico–Financeira são:

3.3.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

3.3.1.4.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações



contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

3.3.1.4.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.1.4.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.3.1.4.2. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

3.3.1.5. Outros documentos obrigatórios relativos à Habilitação são:

3.3.1.5.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

3.3.1.5.2. Declaração expressa da Licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3.1.5.3. Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

3.3.1.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.3.1.5.5. Declaração de inexistência de parentesco, conforme Modelo constante no Anexo X.



3.3.1.6. Os documentos referentes a Habilitação das Licitantes deverão ser apresentados de forma que exista uma coesão na indicação de onde a empresa encontra-se estabelecida, sendo que, no caso de confusão acentuada entre os endereços constantes na documentação apresentada, acarretará, a critério da CPL, na inabilitação da licitante.

3.3.1.7. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando, juntamente com os documentos acima listados, no Envelope nº 01 – Habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes, e Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão a que se refere este item.

3.4. Da Proposta de Preços

3.4.1. A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços no envelope de nº 02, opaco, devidamente lacrado, com a identificação externa da Licitação, com o nome da empresa Licitante, além do texto “Proposta de Preços”.

3.4.2. A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

3.4.3. Deverão as licitantes preencher a Planilha de Preços, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

3.4.4. Deverão as licitantes apresentar, anexa a sua proposta, declaração expressa de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução da obra, bem como das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada, projetos complementares, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultante de tributos estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa da obra, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Contratante.

3.4.5. A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

3.4.6. Deverá constar na Proposta de Preços, na sua íntegra, a data e a assinatura do responsável legal da proponente.

3.4.7. Se o preço unitário e o preço total, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo ser considerado pela CPL como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

3.4.8. Não serão aceitos preços superiores ao valor estimado pelo Município de João Neiva, conforme planilha orçamentária respectiva.

3.4.9. A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das Propostas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Licitante e a PMJN.

3.4.10. A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, quando, sendo constatada a discrepância entre os valores



grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

3.4.11. A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.4.12. Será desclassificada a proposta de preços:

- a) Que não atender às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto aos valores e quantitativos apresentados;
- b) Ofertada sob condição ou submetida à condição não prevista neste Edital;
- c) Apresentar preços unitários superiores aos estabelecidos na Planilha de Preços da PMJN;
- d) Que deixar de apresentar preços unitários e totais;
- e) Que ofereça vantagem não prevista neste Edital;
- f) Que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMJN, ou;
 - II. Valor orçado pela PMJN;
- g) Que deixar de apresentar o cronograma físico-financeiro anexo à proposta de preços.

3.5. Do Critério para Julgamento, da Classificação, da Adjudicação e da Homologação

3.5.1. O critério de julgamento é o de menor preço.

3.5.2. Será vencedora da presente Tomada de Preços a Licitante que:

- a) For considerada Habilitada nos termos deste Edital e da legislação pertinente;
- b) Apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações deste Edital;
- c) Ofertar o menor preço global.

3.5.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, a CPL procederá da seguinte forma:

3.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta inferior a do valor daquela considerada vencedora do certame e, caso o faça, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A CPL dará ciência a todos os interessados do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame.

3.5.3.2. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e, estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.5.3.3. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.3.5. A Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a solicitar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas no Item 3.3.1.6 deste edital.

3.5.4. Concluído o julgamento das propostas comerciais pela CPL, esta adjudicará o objeto da Licitação de acordo com a classificação correspondente.

3.5.5. O resultado do julgamento (classificação das propostas comerciais e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora) será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

3.5.6. Homologado o resultado da Licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

3.5.7. O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até à assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4. DO PRAZO

O prazo previsto para execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes e caso seja necessário.

5. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos após a apresentação da planilha de medição elaborada pela fiscalização da PMJN e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo órgão competente, e apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal da receita federal,



Estadual e municipal da sede da licitante e do Município de João Neiva, do INSS e do FGTS, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

6. DAS MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondente, por parte da PMJN, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

6.3. As multas previstas neste Edital não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções legais.

6.4. A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela Contratada. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente podendo a Contratante deduzir das parcelas retidas.

6.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.6. Advertência;

6.7. Multa nos seguintes percentuais:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMJN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a PMJN, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,

d) A alínea “a” acima, poderá ser aplicado cumulativamente com as alíneas “b” e “c” deste Item.

6.8. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm de recursos oriundos do Convênio nº 0076/2005, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de João Neiva/ES, na seguinte dotação:

Órgão:	Unidade:	Programa de Trabalho:	Elemento de Despesas:	Fonte:
024	101	1751200092022	44905100000	16050000

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão da CPL que julgar a habilitação e as propostas de preços cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou da comunicação do resultado do respectivo julgamento.

8.2. Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



8.3. O recurso será dirigido à PMJN, por intermédio da CPL. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade superior, cuja decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o recurso lhe tenha sido encaminhado.

8.4. O prazo para interposição do recurso a que alude o parágrafo anterior é de 5 (cinco) dias úteis contado da data da intimação do ato.

8.5. A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até 5 (cinco) dias para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 9.2 a seguir.

9.2. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A garantia deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento contratual.

10.3. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

10.4. A garantia de execução do contrato, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fiscalizará as atividades pertinentes às suas competências.

11.3. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

11.4. Sobre os valores contratuais, não caberá reajustamento ou revisão de preços, salvo nos casos previstos em Lei.

11.5. A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.



11.6. Os serviços licitados estão estimados em **R\$ 464.622,11**(quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).

11.7. A PMJN poderá, a qualquer tempo, desqualificar a licitante vencedora, sem que isto gere direitos indenizatórios ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou de produção do participante.

11.8. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o foro da cidade de João Neiva, ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Neiva (ES), 26 de Fevereiro de 2014.

Magnória Reali
Presidente da CPL



TP 003/2014

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, representada pelo Exmº Sr. Prefeito **Municipal, Romero Gobbo Figueredo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva-ES, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo sócio, Sr. _____, situada _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 003/2014, objeto do processo administrativo nº 3.571 de 09/07/2013, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de sistema de esgotamento sanitário, com fornecimento de materiais, no Município de João Neiva – ES, conforme processo nº 3.571 de 09/07/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com planilha e projetos anexos. Convênio nº 0076/2005, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de João Neiva/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos dos serviços contratados serão feitos após a apresentação planilha de medição elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente atestada, e mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e do Município de João Neiva, do INSS e do FGTS, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução dos serviços é de 08 (oito) meses, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O pagamento relativo aos serviços a serem realizados correrá através da seguinte dotação:



Órgão: 024	Unidade: 101	Programa de Trabalho: 1751200092022	Elemento de Despesas: 44905100000	Fonte: 16050000
----------------------	------------------------	---	---	---------------------------

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. À Contratada, poderão ser aplicadas, a critério da PMJN, as seguintes penalidades, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato, à perdas e danos, e demais cominações legais:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMJN, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a PMJN, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,
- d) O item “a” poderá ser aplicado cumulativamente com o item “b” e “c”.

5.2. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo, a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações fornecidas pela PMJN, a proposta, os prazos e as disposições do presente Contrato.

6.2. O Contratante se reserva no direito de exercer periodicamente a fiscalização, quanto ao registro dos empregados que estiverem na execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A firma Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto da Tomada de Preços nº 003/2014, sempre em entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

7.2. Aplica-se à execução dos serviços a serem contratados, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A firma Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de João Neiva, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a PMJN e sob a sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda à PMJN o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contratante estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que a firma Contratada tenha o direito de indenização de qualquer espécie, por seu exclusivo critério e/ou interesse, ou quando a firma Contratada:



- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da PMJN;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações baixadas pela PMJN, sem prévia e expressa anuência desta;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
- e) Deixar de atender determinação da fiscalização, concernente a substituição de unidade defeituosa, reforço de equipamento, quando a insuficiência de rendimento do mesmo para o cumprimento do cronograma da Execução;
- f) Paralisar os trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias;
- g) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações, prestar informações inverídicas à fiscalização, relativa a execução dos serviços;
- h) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa à execução dos serviços;
- i) Deixar retirar do canteiro de obras qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Não serão reajustados os valores contratuais, salvo quando ocorrer casos previsto no artigo 65 § 1º e seguintes da lei 8.666/93 e outras legislações pertinente ao tema e quando necessária a incidência de reajuste no valor contratual, que seja realizada com base nos índices da Fundação Getúlio Vargas-FGV.

10.2. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venha a ser necessária a sua vigência, nos seguintes casos:

- a) Quando necessária a modificação do seu valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- b) Quando necessária a modificação de seu regime de execução, em fase de verificação técnica na inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INDENIZAÇÕES E DO FORO

11.1. Não caberá indenização de qualquer espécie à Contratada, por rescisão do presente Contrato.

11.2. Fica estabelecido que a PMJN, não pagará indenização devidas pela Contratada face à Legislação Trabalhista.

11.3. Para questões deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva, ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA



A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO DA OBRA

O Contratado deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato, apresentar a Comissão Permanente de Licitação do Município de João Neiva, cópia da matrícula da obra junto ao INSS, o Registro de Quitação no CREA e a ART da obra, afim de serem anexadas ao presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TP 003/2014

ANEXO II

PROJETO

**O ANEXO II ENCONTRA-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO,
NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PMJN, À DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE E CÓPIAS.**



TP 003/2014

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22

62
41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO LOCAL: CRISTAL - JOÃO NEIVA - ES DATA: AGOSTO/2012
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	Canteiro de obras	7.983,35
2	Construção de estação elevatória	61.144,78
3	Construção da Linha de Recalque	71.629,76
4	Construção do Emissário	171.332,11
5	Rede coletora	52.366,21
6	Ligações domiciliares	7.241,48
Total s/BDI		371.697,69
BDI (25%)		92.924,42
Total Geral		464.622,11
OBS.:		
1 - Os preços constantes nesta planilha estão de acordo com a planilha do SINAPI		

Márcia Prest Mattos
Engenheira Civil
CREA-4.678-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

24

44
/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				FOLHA: 1/2	
		OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
		LOCAL: CRISTAL - JOÃO NEIVA - ES					
		DATA: AGOSTO/2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	Cod. Sinapi/Cesan	PREÇO SI/BDI
1	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA						
1.1	CAIXA DE AREIA						
1.1.1	Escavação mecânica, em qualquer tipo de solo, exceto rocha, com profundidade até 3,50m	m³	19,68	5,31	104,50	73568	5,31
1.1.2	Lastro de concreto magro, incluindo preparo e lançamento	m²	0,64	221,39	141,69	6042	221,39
1.1.3	Fornecimento e execução de forma e desforma em chapa compensada, esp. 10mm	m²	114,85	22,88	2.627,77	72830	22,88
1.1.4	Fornecimento e aplicação de armadura CA -50 A	Kg	804,56	5,45	4.384,85	74254 / 002	5,45
1.1.5	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto fck = 20mpa	m³	8,36	381,29	3.187,58	73972 / 001	279,47
1.1.6	Chapisco interno com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	40,33	3,65	147,20	74157 / 002	101,82
1.1.7	Reboco interno com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com impermeabilizante	m²	40,33	20,11	811,04	73928 / 005	3,65
1.1.8	Fornecimento e colocação de tampa em chapa de aço galvanizado de 0,60 x 0,60m, inclusive tratamento anticorrosivo com tinta a base de resina epóxica	un	1,00	56,95	56,95	5984	20,11
1.1.9	Fornecimento e colocação de tampa em chapa de aço galvanizado de 1,25 x 0,75m, inclusive tratamento anticorrosivo c/ tinta a base de resina epóxica	un	1,00	148,30	148,30	-	124,15
1.1.10	Fornecimento e colocação de comporta em fibra de vidro 0,35 x 0,37m	un	4,00	164,52	658,08	-	164,52
1.1.11	Fornec. e colocação de grade de Fºº de 0,75 x 1,25m, grade do tipo 1/4"x 1 1/2" e espaço entre as barras 0,10m, incl. tratamento anticorrosivo com tinta a base de resina epóxica	un	1,00	202,02	202,02	-	202,02
TOTAL ITEM 1.1					12.469,98		
1.2	POÇO DE SUÇÃO						
1.2.1	Escavação mecânica, em qualquer tipo de solo, exceto rocha, com profundidade até 3,50m	m³	21,87	5,31	116,13	73568	5,31
1.2.2	Lastro de concreto magro, incluindo preparo e lançamento	m²	0,21	221,39	46,49	6042	221,39
1.2.3	Fornecimento e execução de forma e desforma em chapa compensada, esp. 10mm	m²	61,17	22,88	1.399,57	74075 / 001	22,88
1.2.4	Fornecimento e aplicação de armadura CA -50 A	Kg	523,76	5,45	2.854,49	74254 / 002	5,45
1.2.5	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto fck = 20mpa	m³	4,45	381,29	1.696,74	73972 / 001	279,47
1.2.6	Chapisco interno com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	25,84	3,65	94,32	74157 / 002	101,82
1.2.7	Reboco interno com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com impermeabilizante	m²	25,84	20,11	519,64	73928 / 005	3,61
1.2.8	Fornecimento e colocação de tampa em chapa de aço galvanizado de 0,60 x 1,00m, inclusive tratamento anticorrosivo c/ tinta a base de resina epóxica	un	1,00	94,92	94,92	5984	19,44
1.2.9	Fornecimento e assentamento de conjunto moto-bomba submersível, para esgoto, modelo NP 3085 SH, Q = 5L/s, Hman. = 15,73 m, motor trifásico com potência de 3kW, frequência 60 Hz	un	2,00	7.036,14	14.072,28	73837 / 001	79,24
1.2.10	Fornecimento e instalação de quadro de comando PD2B-16/2 com regulador de nível ENM 10-3 (4 unid. por sistema), controlador APP-521 e sist. de monitoramento e controle	un	1,00	6.143,77	6.143,77	212.010.0300	90,14
							6.942,00
							543,77
							5.600,00

Marcia Prest Matos
Engenheira Civil
CREA 2-878-C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

25

65/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		FOLHA: 2/2	
							LOCAL: CRISTAL - JOÃO NEIVA - ES			
							DATA: AGOSTO/2012			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	Cód. Sinapi/Cesan	PREÇO S/BDI			
1.2.11	Fornecimento e assentamento de tubo em FºFº, para sucção, com flange - DN 100mm x 3,50m	m	2,00	466,87	933,74	213.010.0210	457,86			
1.2.12	Fornecimento e assentamento de curva 90º em FºFº com flange - DN 100mm	un	7,00	96,40	674,80	213.010.0210	87,39			
1.2.13	Fornecimento e assentamento de Tê 90º em FºFº com flange - DN 100mm	un	1,00	331,02	331,02	213.010.0210	9,01			
1.2.14	Fornec. e assentamento de redução FºFº com flange - DN 100 x 80 mm	un	2,00	172,38	344,76	213.010.0210	9,01			
1.2.15	Fornecimento e assentamento de válvula de gaveta, com cunha de borracha, em FºFº, Euro 23 DN 100mm	un	2,00	644,03	1.288,06	73884 / 003	163,37			
1.2.16	Fornecimento e assentamento de válvula de retenção flangeada em FºFº - DN 100mm	un	2,00	519,17	1.038,34	73884 / 003	54,03			
1.2.17	Fornecimento e assentamento de extremidade em FºFº com flange/ponta - DN 100mm	un	1,00	138,79	138,79	213.010.0210	465,14			
1.2.18	Fornecimento e assentamento de curva 90º em FºFº JE - DN 100mm	un	2,00	96,40	192,80	-	9,01			
TOTAL DO ITEM 1.2.					31.980,66		87,39			
TOTAL DO ITEM 1					44.450,64					
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
2.1	Fornecimento e construção de casa de proteção em alvenaria de tijolo cerâmico e concreto, de acordo com projeto em anexo	un	1,00	10.044,95	10.044,95	-	10.044,95			
2.2	Cerca com tela losangular arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com muro de concreto fixado em solo, altura 2,20m, base de 15x15cm e topo de 11x11cm a cada 3,00m, com 3 fios tensores, inclusive sapata 40x40x50cm	m	60,00	63,34	3.800,40	216.010.0050	63,34			
2.3	Fornec. e assentamento de portão em chapa de aço galv. xadrez, de 3,00 x 2,20m, incl. pintura	un	1,00	1.692,44	1.692,44	-	1.692,44			
2.4	Fornec. e assentamento de portão em chapa de aço galv. xadrez, de 0,90 x 2,20m, incl. pintura	un	1,00	739,05	739,05	-	739,06			
2.5	Limpeza de obra	m²	390,00	1,07	417,30	9537	1,07			
TOTAL DO ITEM 2					16.694,14					
Total Geral					61.144,78					
OBS.:										
1 - Os preços constantes nesta planilha estão de acordo com a planilha do SINAPI (Agosto/2012) e Cesan (Agosto/2012)										



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

26

46
70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					FOLHA: 1/1	
		OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
		LOCAL: CRISTAL - JOÃO NEIVA - ES						
		DATA: AGOSTO/2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	Cód. Sinapi/Cesan	PREÇO S/BDI	
1 RECALQUE								
1 SERVIÇOS TÉCNICOS								
1.1	Locação e nivelamento de recalque com auxílio de equipamento topográfico.	m	1.550,00	0,58	899,00	73679	0,58	
1.2	Execução de teste de estanqueidade.	m	1.550,00	0,68	1.054,00	202.010.0010	0,68	
TOTAL ITEM 1					1.953,00			
2 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Escavação mecânica em qualquer tipo de solo exceto rocha com profundidade até 3,00m.	m³	1.160,63	3,85	4.468,43	73962 / 013	3,85	
2.2	Regularização do fundo das valas com areia.	m³	93,00	23,24	2.161,32	73904 / 002	23,24	
2.3	Alerro com areia com adensamento hidráulico até 20 cm acima da geratriz superior do tubo.	m³	279,00	47,65	13.294,35	204.010.0260	47,65	
2.4	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete	m³	698,52	14,42	10.072,66	74015 / 001	14,42	
TOTAL ITEM 2					29.996,76			
3 TUBULAÇÃO								
3.1	Fornecimento e assentamento de tubos PVC, Vinilifer, inclusive conexões, DN 100mm.	m	1.550,00	25,60	39.680,00	73888 / 003	1,52	
TOTAL ITEM 3					39.680,00	00009825	24,08	
Total Geral					71.629,76			
OBS.:								
1 - Os preços constantes nesta planilha estão de acordo com a planilha do SINAPI (Agosto/2012) e Cesan (Agosto/2012)								

Márcia Prest Maia
Engenheira Civil
CREA: 4.878-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

27

41
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				LOCAL: CRISTAL - JOÃO NEIVA - ES				DATA: AGOSTO/2012				FOLHA: 1/1			
ITEM	EMISSÁRIO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	Cód. Sinapi/Cesan	PREÇO S/BDI														
1 SERVIÇOS TÉCNICOS																							
1.1			Locação e nivelamento de emissário com auxílio de equipamento topográfico.	m	1.129,00	0,58	654,82	73679	0,58														
1.2			Execução de teste de estanqueidade.	m	1.129,00	0,68	767,72	202.010.0010	0,68														
TOTAL ITEM 1							1.422,54																
2 MOVIMENTO DE TERRA																							
2.1			Escavação manual em qualquer tipo de solo exceto rocha com profundidade até 3,00m.	m³	1.300,57	3,85	5.007,19	73962 / 013	3,85														
2.2			Regularização do fundo das valas com areia.	m³	338,70	23,24	7.871,39	73904 / 002	23,24														
2.3			Reatero e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete	m³	1.074,77	14,42	15.498,18	74015 / 001	14,42														
TOTAL ITEM 2							28.376,76																
3 ESCORAMENTO																							
3.1			Escoramento de valas com pranchões metálicos	m²	150,00	35,87	5.380,50	73877 / 001	35,87														
TOTAL ITEM 3							5.380,50																
4 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS																							
4.1			Fornec. e execução de poço de visita em anéis de conc. pré-moldado com Ø de 1,00m, base em concreto simples 1:2:5 e laje em contr. estrutural, fck = 15 Mpa, com prof. até 1,00m	un	14,00	230,28	3.223,92	73963 / 002	230,28														
4.2			Fornec. e execução de poço de visita em anéis de conc. pré-moldado com Ø de 1,00m, base em conc. simples 1:2:5 e laje em conc. estrutural, fck = 15 Mpa, com prof. de 1,01m até 2,00m	un	3,00	1.002,26	3.006,78	73963 / 010	1.002,26														
4.3			Fornec. e assentamento de tampão de Fº para poço de visita, tipo T = 175 AR - fabricado de acordo com a PB 263 da ABNT, com Ø 0,60m livre com a inscrição ESGOTO SANITÁRIO	un	17,00	381,74	6.489,58	73607	41,15														
TOTAL ITEM 4							12.720,28	00011291	340,59														
5 TUBULAÇÕES																							
5.1			Fornecimento e assentamento de tubo PVC Vinífler JE DN 200 mm, inclusive anéis	m	509,00	85,27	43.402,43	73888 / 005	2,06														
5.2			Fornecimento e assentamento de tubo PVC Vinífler JE DN 250 mm, inclusive anéis	m	620,00	129,08	80.029,60	00009826	83,21														
TOTAL ITEM 5							123.432,03																
Total Geral							171.332,11																



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

28

48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		FOLHA: 1/2	
							LOCAL: CRISTAL - JOÃO NEIVA - ES			
							DATA: AGOSTO 2012			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	Cód. Sinapi/Cesan	PREÇO S/BDI			
1	REDE COLETORA									
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS									
1.1.1	Locação e nivelamento de rede coletora com auxílio de equipamento topográfico.	m	228,00	0,58	132,24	73679	0,58			
1.1.2	Acompanhamento topográfico para rede coletora	m	228,00	0,58	132,24	73679	0,58			
1.1.3	Execução de teste de estanqueidade.	m	228,00	0,68	155,04	202.010.0010	0,68			
TOTAL ITEM 1.1					419,52					
1.2	MOVIMENTO DE TERRA									
1.2.1	Escavação mecânica em qualquer tipo de solo exceto rocha com profundidade até 4,00m.	m³	441,25	7,82	3.450,58	73567	7,82			
1.2.2	Regularização do fundo das valas com areia.	m³	36,48	23,24	847,80	73904 / 002	23,24			
1.2.3	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete	m³	461,36	14,42	6.652,81	74015 / 001	14,42			
1.2.4	Bota fora de materiais, D.T.M. = 10 km	m³	101,29	11,03	1.117,23	74207 / 001	11,03			
1.2.5	Escavação manual em rocha sem uso de explosivo	m³	60,68	284,21	17.245,86	204.010.0090	284,21			
TOTAL ITEM 1.2					29.314,28					
1.3	ESCORAMENTO									
1.3.1	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m²	149,27	35,87	5.354,31	73877 / 001	35,87			
TOTAL ITEM 1.3					5.354,31					
1.4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									
1.4.1	Fornecimento e execução de poço de visita em anéis de concreto pré-moldado com Ø de 1,00m, base em concreto simples 1:2:5 e laje em concreto estrutural, fck = 15 Mpa, com prof. de 1,51m até 2,00m	un	4,00	1.223,08	4.892,32	73963 / 033	1.223,08			
1.4.2	Fornecimento e execução de poço de visita em anéis de concreto pré-moldado com Ø de 1,20m, base em concreto simples 1:2:5 e laje em concreto estrutural, fck = 15 Mpa, com prof. de 2,01m até 2,50m	un	1,00	1.415,76	1.415,76	73963 / 035	1.415,76			
1.4.3	Fornecimento e execução de poço de visita em anéis de concreto pré-moldado com Ø de 1,20m, base em concreto simples 1:2:5 e laje em concreto estrutural, fck = 15 Mpa, com prof. de 2,51m até 3,00m	un	1,00	1.617,28	1.617,28	73963 / 037	1.617,28			
1.4.4	Fornecimento e execução de poço de visita em anéis de concreto pré-moldado com Ø de 1,20m, base em concreto simples 1:2:5 e laje em concreto estrutural, fck = 15 Mpa, com prof. de 3,01m até 4,00m	un	2,00	1.935,81	3.871,62	73963 / 040	1.935,81			
TOTAL ITEM 1.4					11.796,98					

Marcia Prest Mattheu
Engenheira Civil
CREA 4.578-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

29

49
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					FOLHA: 2/2	
		OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
		LOCAL: CRISTAL - JOÃO NEIVA - ES						
		DATA: AGOSTO/2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	Cód. Sinapi/Cesan	PREÇO SI/BDI	
1.5	TUBULAÇÕES							
1.5.1	Fornecimento e assentamento de tubo PVC rígido JE DN 150mm EB 644 - NBR 7362, inclusive conexões	m	228,00	24,04	5.481,12	73840 / 003		2,25
	TOTAL ITEM 1.5				5.481,12	00009818		21,79
	TOTAL ITEM 1				52.366,21			
2	LIGAÇÕES DOMICILIARES							
2.1	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1.1	Escavação mecânica em qualquer tipo de solo, exceto rocha, com profundidade até 2,00m	m³	79,20	4,64	367,49	73569		4,64
2.1.2	Regularização de fundo de vala com areia	m³	13,20	23,24	306,77	73904 / 002		23,24
2.1.3	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete	m³	66,00	14,42	951,72	74015 / 001		14,42
	TOTAL ITEM 2.1				1.625,98			
2.2	TUBULAÇÕES E CAIXA DE INSPEÇÃO							
2.2.1	Fornecimento, montagem, assentamento e interligação de coletor predial DN 100 mm, com selim elástico 90° em PVC - JER - Ø 150 x 100 mm e curva 90° PVC JE - Ø 100 mm inclusive	un	22,00	189,97	4.179,34	214.010.0423		189,97
2.2.2	Fornecimento e execução de caixa para ligação predial em anel de concreto pré-moldado DN 400mm, inclusive tampa em concreto estrutural, fck=15Mpa	un	22,00	65,28	1.436,16	214.010.0445		65,28
	TOTAL ITEM 2.2				5.615,50			
	TOTAL ITEM 2				7.241,48			
	Total Geral				59.607,69			
OBS:								
1 - Os preços constantes nesta planilha estão de acordo com a planilha do SINAPI (Agosto/2012) e Cesan (Agosto/2012)								

Marcia Prest/Mattos
Engenheira Civil
CREA- 4.878-C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

30

50
25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					FOLHA: 1/1	
		OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
		LOCAL: CRISTAL - JOÃO NEIVA - ES						
		DATA: AGOSTO/2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	Cod. Sinapi/Cesan	PREÇO S/BDI	
1	CASA DE BOMBAS							
1.1	Escavação manual em qualquer tipo de solo, excoelo rocha, com profundidade até 1,50m	m³	2,80	19,92	55,78	6430	19,92	
1.2	Lastro de concreto magro, inclusive preparo e lançamento	m²	0,22	221,39	48,71	6042	221,39	
1.3	Fôrma e desforma em chapa compensada, esp. 12 mm	m²	20,01	91,20	1.824,91	74075 / 001	91,20	
1.4	Fornecimento, preparo e aplicação de armadura de aço CA50-A	Kg	162,36	5,45	884,96	74254 / 002	5,45	
1.5	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto, fck = 25 Mpa	m³	1,91	381,29	728,26	73972 / 001	279,47	
1.6	Fornecimento e confecção de alvenaria em tijolo cerâmico de 9x19x19cm assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m²	26,44	30,32	801,66	73935 / 001	30,32	
1.7	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	57,71	3,65	210,64	73928 / 005	3,65	
1.8	Reboco com argamassa de cimento, cal hidratada e areia	m²	57,71	9,54	550,55	5995	9,54	
1.9	Fornecimento e execução de laje pré-moldada, inclusive capeamento	m²	6,72	47,55	319,54	74202 / 001	47,55	
1.11	Porta em madeira de lei, completa nas dimensões 90x210cm	m²	1,89	268,14	506,78	209.010.0480	268,14	
1.12	Báscula de alumínio anodizado, completa, tipo maxim-ar nas dimensões 100 x 80 cm	m²	0,80	275,60	220,48	73809 / 001	275,60	
1.13	Estrutura em madeira para telha de fibrocimento ondulada	m²	13,68	58,14	795,36	72081	58,14	
1.14	Telha de fibrocimento ondulada de 8mm	m²	13,68	36,96	505,61	209.010.0400	36,96	
1.15	Piso interno espessura de 15cm, concreto estrutural	m²	4,83	35,60	171,95	210.010.0125	35,60	
1.16	Instalação elétrica	un	1,00	1.995,96	1.995,96	-	1.995,96	
1.17	Pintura em látex duas demãos sem massa corída	m²	57,71	6,88	397,04	73750 / 001	6,88	
1.18	Pintura com esmalte sintético, inclusive fundo branco nivelador	m²	1,89	14,21	26,86	74065 / 001	14,21	
TOTAL ITEM 1					10.044,95			
Total Geral					10.044,95			
OBS.:								
1 - Os preços constantes nesta planilha estão de acordo com a planilha do SINAPI (Agosto/2012) e Cesan (Agosto/2012)								

Márcia Prest Maia
Engenheira Civil
CREA-4.578-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DATA: ABRIL/2012

LOCAL: BAIRRO CRISTAL - SEDE - JOÃO NEIVA - ES - 1ª ETAPA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	UNID	PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES CORRIDOS						TOTAIS	
		1	2	3	4	5	6	Física	Financeira
CANTEIRO DE OBRA	FIS	100,00%							
	R\$	7.983,35						1,72%	7.983,35
ESTACÃO ELEVATÓRIA	FIS	50,00%	50,00%						
	R\$	30.572,39	30.572,39					13,16%	61.144,78
RECALQUE	FIS			100,00%					
	R\$			71.629,76				15,42%	71.629,76
EMISSÁRIO	FIS				100,00%				
	R\$				171.332,11			36,88%	171.332,11
REDE COLETORA	FIS		100,00%						
	R\$		52.366,21					11,27%	52.366,21
LIGAÇÕES DOMICILIARES	FIS		100,00%						
	R\$		7.241,48					1,56%	7.241,48
BDI	FIS	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
	R\$	23.231,11	23.231,11	23.231,11	23.231,11			20,00%	92.924,42
	FIS								
	R\$								
	FIS								
	R\$								
	FIS								
	R\$								
Valor Parcial a Faturar	R\$	61.786,85	113.411,19	94.860,87	194.563,22				
Valor acumulado	R\$	61.786,85	175.198,03	270.058,90	464.622,11			100,00%	464.622,11



TP N° 003/2014

ANEXO IV

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.
- 2) Nosso preço global para execução da obra é:

R\$(.....) , conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução de Obra é de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa terá até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, conforme previsto no item Penalidades.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



TP 003/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

João Neiva, ____ de _____ de 2014.

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Ref.: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos ter procedido Visita Técnica na área onde será executada a obra, e tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



TP N° 003/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014.

João Neiva, _____ de _____ de 2014.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa e, ainda, de que a mesma não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



TOMADA DE PREÇOS 003/2014

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS,
E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;**

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade, estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da Tomada de Preços Nº 003/2014, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo de CNPJ



TOMADA DE PREÇOS 003/2014

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA para os fins de direito que não utiliza mão de obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo de CNPJ



TP Nº 003/2014

ANEXO IX

MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE (S) NA LICITAÇÃO

EMPRESA

LOCAL E DATA

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Ref.: CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sa. que, o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, está autorizado a acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui, no quadro social da empresa, sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 2º (segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e servidores municipais, na forma do art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal